



- **10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA. REALIZADA CONFORME RESOLUÇÃO Nº 046 e 047/2020. (PREVENÇÃO DE CONTÁGIO COVID-19).**

**24/03/2022**

1. PEQUENO EXPEDIENTE: duração máxima de 40(minutos) Resolução nº 034/2018. **Na forma do art. Art. 214. Nas sessões em que se devam discutir as contas do Município, o Pequeno Expediente se reduzirá a 20 (vinte) minutos e a Ordem do Dia será destinada exclusivamente à matéria.**

#### LEITURA DO EXPEDIENTE

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022, de **autoria da COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**, referente ao Julgamento das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, exercício de 2014, de responsabilidade do Ex-Prefeito Senhor José Marcondes Moreira;
- PROJETO DE LEI DE Nº 028/2022, de **autoria do Poder Executivo** que dispõe sobre a Criação do Centro Integrado de Saúde Para o Caminhoneiro no Âmbito do Município de Tabuleiro do Norte.
- PROJETO DE LEI DE Nº 029/2022, de **autoria da Mesa Diretora**, que altera a Lei Municipal nº 1.906, de 31 de janeiro de 2020, na forma que indica e dá outras providências.
- PROJETO DE LEI Nº 030/2022, de **autoria do Vereador Marcos Aurélio de Araújo**, que denomina FRANCISCO MENDES CHAVES (MENDINHO), o Centro Integrado de Saúde para o Caminhoneiro, na forma que indica;
- PROJETO DE LEI Nº 031/2022, de **autoria da Vereadora Clenilda Chaves Aprígio**, que denomina artéria urbana de RUA MARIA ELENICE DE LIMA;
- REQUERIMENTO Nº 004/2022, de **autoria do Vereador Marcos Aurélio de Araújo**, após ouvido este Egrégio Plenário, vem requerer da Presidência desta Casa Legislativa, realizar a prestação de contas referentes as receitas e despesas da Câmara Municipal, do ano de 2021, em conformidade com o que preceitua Art. 39. XIII, da Lei Orgânica do Município, garantindo uma gestão transparente dos recursos públicos das receitas e despesas do Poder Legislativo.
- MOÇÃO DE APOIO de **autoria do Vereador Ronaldo Malveira**, ao Deputado Estadual José Jácoque Carneiro Albuquerque, pelo pronunciamento realizado no dia 09 de março de 2022, na Tribuna da Assembleia do Estado do Ceará, o qual criticou, com razão, o serviço problemático oferecido pela distribuidora de energia elétrica ENEL em várias localidades do Estado do Ceará, cobrando que a Comissão de Indústria , Comércio, Turismo e Serviços da Assembleia, convoque o representante da empresa para prestar esclarecimentos.

#### CORRESPONDÊNCIAS ENCAMINHADAS:

- Nº 021/2022, enviado ao Senhor Ex-Prefeito de Tabuleiro do Norte, José Marcondes Moreira, comunicando reunião da Comissão e Julgamento das Contas de Governo do exercício de 2014.
- Nº 034/2022, enviado à Superintendência de Obras Públicas - SOP, encaminhando solicitações.
- Nº 035/2022, enviado a Senhora Irinéia Olímpio de Souza, informando a indicação de membro para compor Comitê Intersetorial Inclusive, conforme solicitação.
- Nº 036/2022, enviado ao Senhor Erisvaldo Oliveira Maia, Presidente da Rádio Nativa FM, solicitando transmissão de Reunião das Comissões e Audiência Pública.



CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:

- Nº 1703.01/2022, recebido da Empresa PROVALE Energia EIRELI, informando a impossibilidade da participação de um representante na reunião das comissões.
- Nº 030/2022, recebido da Secretaria de Administração, encaminhando leis municipais sancionadas.
- Nº 053/2022, recebido do Ministério Público do estado do Ceará, informando sobre a impossibilidade de comparecimento em Audiência Pública no dia 15 de março;
- Nº 013/2022, recebido do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SIMSEP, solicitando espaço na tribuna popular.

2. TRIBUNA POPULAR:

Pessoa Jurídica: (15 minutos). SIMSEP - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tabuleiro do Norte. Orador: **Senhor Antônio Marcos Pinheiro Santos**. Assunto: Campanha Salarial 2022.

Pessoa Física: (10 min. cada): **Senhor João Geancarlos Moreira de Andrade**. Assunto: Campanha Salarial 2022.

3. GRANDE EXPEDIENTE: Espaço concedido a **Secretários ou similar**. Poderá ser indagado pelos Vereadores. Limite de tempo: **20 minutos** (Resolução nº 050/2021).

**Fala do Vereador**: Limite de tempo: **20 minutos cada**, sorteio eletrônico ou similar (Resolução nº 034 e 36/2018 e Resolução nº 050, de 14 de maio de 2021).

4. EXPLICAÇÃO PESSOAL DOS VEREADORES: Limite de tempo: **05 minutos cada**, (Art. 145, Resolução nº 010/2008 e Resolução nº 037/2019).

5. ORDEM DO DIA:

**Julgamento das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, exercício de 2014, de responsabilidade do Ex-prefeito José Marcondes Moreira.**